



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 869/2008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Altera a redação dos incisos III e IV do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 853, de 26 de Março de 2008, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV do artigo 1º da Lei Municipal n.º 853, de 26 de março de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

I – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 2.475,00
(dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

II - Secretário da Mesa Diretora Municipal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)”.
CONSTITUINTE DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 03 de dezembro de 2008.


VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal